



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 121, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº48, de 2016, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA LUZIA DO ITANHY para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia do Itanhy, Estado de Sergipe.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senadora Lídice da Mata

RELATOR ADHOC: Senador Flexa Ribeiro

19 de Setembro de 2017



PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2016 (nº 1.315, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA LUZIA DO ITANHY para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia do Itanhy, Estado de Sergipe.*

RELATORA: Senadora **LÍDICE DA MATA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 48, de 2016 (nº 1.315, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA LUZIA DO ITANHY* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia do Itanhy, Estado de Sergipe. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de



Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



O exame da documentação que acompanha o PDS nº 48, de 2016, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 48, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA LUZIA DO ITANHY* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia do Itanhy, Estado de Sergipe, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





Relatório de Registro de Presença

CCT, 19/09/2017 às 14h30 - 24ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		4. REGINA SOUSA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - ITENS 1 A 20 E EMENDA AO ITEM 9, NOS TERMOS DOS RELATÓRIOS

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

TITULARES - PMDB				SUPLENTEES - PMDB			
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA	X			1. AIRTON SANDOVAL		X	
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ		X	
VALDIR RAUPP	X			3. DÁRIO BERGER			
JOÃO ALBERTO SOUZA				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)				SUPLENTEES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
PAULO ROCHA	X		ABSTENÇÃO	1. GLEISI HOFFMANN			ABSTENÇÃO
VAGO				2. LINDBERGH FARIAS			
JORGE VIANA				3. ANGELA PORTELA			
ACIR GURGACZ				4. REGINA SOUSA			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)				SUPLENTEES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
FLEXA RIBEIRO	X		ABSTENÇÃO	1. DAVI ALCOLUMBRE			ABSTENÇÃO
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)				SUPLENTEES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
OMAR AZIZ			ABSTENÇÃO	1. GLADSON CAMELI		X	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR				2. IVO CASSOL			
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdOB, REDE)				SUPLENTEES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdOB, REDE)			
RANDOLFE RODRIGUES	X		ABSTENÇÃO	1. LÍDICE DA MATA			ABSTENÇÃO
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)				SUPLENTEES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
VAGO			ABSTENÇÃO	1. PEDRO CHAVES			ABSTENÇÃO
MAGNO MALTA				2. EDUARDO LOPES			
TOTAL 9							

Quórum: TOTAL 9

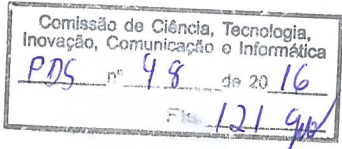
Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 19/09/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador(a) Otto Alencar
Presidente



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 48/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR FLEXA RIBEIRO, EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA LÍDICE DA MATA. FEITA A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO.

19 de Setembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática